



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP



CONTRATO

Pregão Presencial nº 0029/2017
Processo nº 7029/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E ECKO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME.

Contrato nº 0021/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado, nº2720, centro, neste representado por sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ECKO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.508.101/0001-82, Inscrição Estadual ISENTA, com endereço a Rua Voluntários da Franca, nº 2498, Bairro São José, Franca-SP, CEP 14.460-000, através de seu representante legal a Sra ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de gestão de pessoas, envolvendo capacitação e treinamento de forma, análise situacional com foco na visão dos servidores e colaboradores, desenvolvimento das competências gerencias para as funções de liderança e coordenação, conforme especificações constantes do Termo de Referencia e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 0029/2017, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição;

DA EXECUÇÃO

Segunda: Entregar os serviços solicitados, na forma do cronograma apresentado pela **Contratada**, devidamente aprovados em ata de reunião pela **Contratante**, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, que no caso de reuniões e treinamento será admitido além do relatório de atividades o registro fotográfico das atividades, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, salvo caso de urgência.

Parágrafo Primeiro :Manter equipe técnica disponível no horário comercial para o pronto atendimento das consultas por telefone, por email e outros meios eletrônicos, como aplicativos de mensagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Parágrafo Segundo: Disponibilizar os serviços por profissionais devidamente qualificados para deslocamento até a sede da **Contratante**, in loco (sede do Município), com custeio de todas as despesas por sua conta e risco, objetivando posicionar aos executivos dos trabalhos desenvolvidos bem como para elucidar dúvidas in loco de eventuais servidores do Município pertinente ao objeto do contrato

Parágrafo terceiro :Responder-se por qualquer acidente que os seus técnicos ou terceiros por ela designados venham a sofrer ou causar a terceiros no trajeto de viagem ou nas locomoções na sede do Município.

Parágrafo quarto: Constituem obrigações da **Contratada**, todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, fornecimento de EPIs correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre o presente contrato administrativo.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O recebimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira, deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de retenção do pagamento

Quarta: A CONTRATADA deverá apresentar para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais o respectivo relatório mensal dos serviços prestados devidamente acompanhado da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: Os Serviços serão considerados recebidos, desde que aferido pelo Sr. Antônio Paulo da Silva, portador do RG:16.528.614 SSP/SP.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global total de R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais) e de R\$7.625,00 (Sete Mil seiscientos e vinte e cinco reais).

Parágrafo primeiro: O preço da prestação dos serviços será corrigido anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação da nota fiscal ou fatura acompanhada do relatório de atividades mensais devidamente vistado pela Secretaria de Educação.

Parágrafo terceira: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Sexta: O presente contrato vigorará até 02 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A)- Departamento: Educação Responsável: Ensino Infantil 25%. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123650017.2017. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 045. Saldo: 3.160,77. B)- Departamento: Educação Responsável: Ensino Fundamental 25%. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610012.2012. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 53. Saldo: 14.624,39. C)- Departamento: Educação Responsável: Qse. Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 123610015.2015. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 57. Saldo: 107.847,31. D)- Departamento: Educação Responsável: FUNDEB infantil. Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 123610014.2014. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 078. Saldo: 206.000,00 E)- Departamento: Educação Responsável: FUNDEB Fundamental. Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 123610014.2014. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 89 Saldo: 173.158,80.

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (02) dois anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0029/2017, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais Paulista, 02 de agosto de 2017.

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal

ECKO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Caroline Takarada Pelizaro
RG:

Eurípedes José Mendonsa Sebastião
RG: